



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tapejara

Mensagem nº 008/20

Tapejara, 13 de fevereiro de 2020.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos para apreciação, o Projeto de Lei em anexo que pretende autorização Legislativa para **conceder auxílio e firmar Termo de Fomento com o GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA**, desta cidade, objetivando auxiliar a entidade no custeio de parte das despesas com atividades e eventos que serão realizados pelo grupo durante o exercício de 2019.

O presente projeto visa repassar o valor R\$ 72.502,65 (setenta e dois mil, quinhentos e dois reais e sessenta e cinco centavos) para o GITI, devendo ser utilizados conforme plano de aplicação apresentado, o qual foi aprovado pelo Município e pelo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme documentos anexos.

Também, segue em anexo, minuta do Termo de Fomento, o qual foi elaborado dentro dos requisitos da Lei Federal 13.019/14 e alterações.

Por tratar-se de entidade que presta relevantes serviços à comunidade Tapejarense e considerando que a entidade atendeu os requisitos da Lei de Repasses Públicos Municipais ao Terceiro Setor (organizações sem fins lucrativos), entendemos que este projeto é plenamente viável, motivo pelo qual contamos com apoio dos senhores vereadores para a aprovação do mesmo.

Atenciosamente,



Marcos Davi Bacega,
Prefeito Municipal, em exercício.

Ilmo. Sr.
VEREADOR VOLMIR ORESTE DANELLI
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.

Prefeitura Municipal de Tapejara, Rio Grande do Sul

Rua do Comércio, 1468 - Centro - Cep: 99.950-000
Fone: (54) 33444700 - CNPJ: 87.615.449/0001-42
www.tapejara.rs.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 008/20, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio e firmar Termo de Fomento com o **GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA** e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio e firmar Termo de Fomento com o **GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA**, com sede na Rua Narciso Sebben, nº 654, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 03.593.344/0001-40, no valor de R\$ 72.502,65 (setenta e dois mil, quinhentos e dois reais e sessenta e cinco centavos) a ser repassado conforme Plano de Trabalho anexo.

§1º A contribuição destina-se a auxiliar a entidade no custeio de parte das despesas com atividades e eventos que serão realizados pelo grupo durante o exercício de 2020.

§2º As despesas autorizadas pela presente Lei deverão atender ao disposto nas Leis nº 8.666/93 e nº 13.019/14 bem como suas alterações e no Plano de Trabalho apresentado.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária **13.02.08.241.0124.2.098.3.3.50.41 - CONTRIBUIÇÕES**.

Art. 3º A entidade deverá prestar contas do auxílio recebido de forma mensal e apresentadas em até 30 dias após a liberação da parcela anterior.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
Tapejara, 13 de fevereiro de 2020.


Marcos Davi Bacega,
Prefeito Municipal, em exercício.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tapejara

JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo nº: 005/20

Referência: Inexigibilidade de chamamento público - Repasse ao Terceiro Setor - Termo de Fomento

Base legal: Art. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/14 e Art. 17 e 18 do Decreto Municipal nº 4.341/17.

Proponente: GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA

CNPJ: 03.593.344/0001-40

Endereço: Rua Narciso Sebben, nº 654, Tapejara, CEP 99950-000

Objeto proposto: Concessão de auxílio para o custeio de parte das despesas com atividades e eventos que serão realizados pelo grupo durante o exercício de 2020.

Valor total do repasse: R\$ 69.682,90.

Período: Após a promulgação da Lei autorizativa até 31 de dezembro de 2020.

Tipo da Parceria: Fomento

Justificativa pela inexigibilidade: Há anos a referida entidade vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal, e sua atividade é de natureza singular, sendo a única no município que desenvolve atividades com a terceira idade, promovendo condições de valorização e respeito do idoso, visando o envelhecimento saudável da população tapejarense, inviabilizando concorrência.

Tapejara, 12 de fevereiro de 2020.


Marcos Davi Bacega,
Prefeito Municipal em exercício.

Prefeitura Municipal de Tapejara, Rio Grande do Sul

Rua do Comércio, 1468 - Centro - Cep: 99.950-000
Fone: (54) 33444700 - CNPJ: 87.615.449/0001-42
www.tapejara.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tapejara

DECRETO Nº 4.711/20, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

Aprova o Plano de Trabalho do **GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA** e dá outras providências.

MARCOS DAVI BACEGA, Prefeito Municipal de Tapejara, em exercício, estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Trabalho do **GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA**, com sede na Rua Narciso Sebben, nº 654, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 03.593.344/0001-40, no valor de R\$ 72.502,65 (setenta e dois mil, quinhentos e dois reais e sessenta e cinco centavos), objetivando auxiliar a entidade no custeio de parte das despesas com atividades e eventos que serão realizados pelo grupo durante o exercício de 2020.

§1º O auxílio financeiro de que trata este artigo será repassado e aplicado de acordo com o Plano de Trabalho proposto.

§2º A Prestação de Contas decorrente do auxílio deverá ser apresentada mensalmente, e apresentadas em até 30 dias após a liberação da parcela anterior.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
Tapejara, 12 de fevereiro de 2020.


Marcos Davi Bacega,
Prefeito Municipal, em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 12.02.2020

Claura Barcarollo,
Secretária Municipal de
Administração e Planejamento Designada

Prefeitura Municipal de Tapejara, Rio Grande do Sul

Rua do Comércio, 1468 - Centro - Cep: 99.950-000
Fone: (54) 33444700 - CNPJ: 87.615.449/0001-42
www.tapejara.rs.gov.br



Tapejara – RS, 07 de Janeiro de 2020.

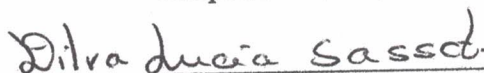
Ofício N° 03/2020.

Senhor Prefeito,

Em obediência às instruções da Prefeitura Municipal de Tapejara - RS e do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, vimos pelo presente solicitar recursos financeiros para atendimento ao projeto “AUXÍLIO FINANCEIRO PARA O CUSTEIO DAS ATIVIDADES E EVENTOS DO GITI NO ANO DE 2020”, promovido pelo GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA - GITI, a fim promover o esporte, lazer e o bem estar entre a população idosa do município, a ser realizado durante o ano de 2020, entre os meses de Fevereiro a Dezembro, no valor de R\$ 72.494,55 (setenta e dois mil quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,



Dilva Lucia Sasset
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
VILMAR MEROTTO
Prefeito Municipal de Tapejara - RS



FICHA DE CADASTRO

I - IDENTIFICAÇÃO			EXERCÍCIO 2018
01 - ENTIDADE: GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA – GITI			02 - CNPJ 03.593.344/0001-40
03 – ENDEREÇO: RUA CORONEL GERVÁSIO, Nº 500			
04 - CEP: 99.950-000	05 - BAIRRO: CENTRO	06 - FONE: 54 3344-2719	07 - FAX:
08 - SITE:		09 - EMAIL: 3idadetapejara@gmail.com	
II - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE			
10 - NOME: DILVA LUCIA SASSET		11 - CPF: 909.816.180-49	
12 - RG: 1047928534 SSP/RS		13 - DATA DE POSSE: 20/03/2018	
14 - ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA NARCISO SEBBEN, Nº 564			
15 - BAIRRO: CENTRO	16 - FONE RESIDENCIAL:		17 - CELULAR: 54 9 9977-1700

Tapejara – RS, 07 de Janeiro de 2020.

Dilva Lucia Sasset

Dilva Lucia Sasset
Presidente



PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente Grupo Integrado da Terceira Idade de Tapejara - GITI		C.N.P.J. 03.593.344/0001-40	
Endereço Rua Coronel Gervásio, nº 500 – Centro			
Cidade Tapejara	U.F. RS	C.E.P. 99.950-000	DDD/Telefone 54 3344-2719
Email 3idadetapejara@gmail.com			
Conta Corrente 06.070404.0-6	Banco 041 – Banrisul	Agência 0427	Praça de Pagamento Tapejara - RS
Nome do Responsável Dilva Lucia Sasset			C.P.F. 909.816.180-49
C.I./Órgão Expedidor 1047928534 SSP/RS	Cargo Presidente	Função Presidente	
Endereço Rua Narciso Sebben, nº 564 – Centro – Tapejara/RS			C.E.P. 99.950-000

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO/OBJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
Auxílio financeiro para o custeio das atividades e eventos do GITI no ano de 2020	25/02/2020	31/12/2020
Identificação do Objeto		
O presente Plano de Trabalho é composto pelos seguintes projetos:		
1 – Atividades de educação física e de entretenimento para todo o grupo, a ser realizada uma vez por semana, no salão da Terceira Idade, sob a orientação de um professor de educação física. O grupo é dividido em 3 grupos menores, e cada um reúne – se nas terças, quartas e quintas-feiras durante os meses de Março a Dezembro.		
2 – Atividades de dança com ensaios de coreografias do Grupo de Danças, realizadas semanalmente durante os meses de Março a Dezembro, sob a instrução de uma professora de dança.		
3 – Pagamento da contribuição previdenciária incidente sobre a remuneração dos professores de educação física e de dança.		
4 – Aquisição de serviço de transporte (ônibus) para as viagens do Coral Alegria de Viver para participação dos encontros regionais de corais nos municípios de Santo Antonio do Planalto, Vila Maria, Sarandá, Campinas do Sul, Casca, Marau, Sertão, Passo Fundo, Sananduva, Getúlio Vargas, Nova Bassano, Nicola Vergueiro, São Domingos do Sul e São João da Urtiga. As viagens são realizadas, geralmente uma por mês durante os meses de Abril a Dezembro.		
5 – Evento de confraternização de abertura das atividades, a ser realizado no mês de Fevereiro, com previsão de participação de 280 pessoas, onde será servido lanche aos participantes e a animação de um grupo musical.		
6 – Baile de integração entre grupos da região (Ibiaça, Charrua, Vila Lângaro, Água Santa, Santa Cecília do Sul, Coxilha, Mato Castelhana, Sertão, Engº Luiz Englert e Ciriaco) a ser realizado no mês de Abril animado por um grupo musical, com coroação da rainha e das princesas do GITI para o biênio 2020/2021		



- 7 – Festa em comemoração ao dia das mães, a ser realizada no mês de Maio, com previsão de participação de 280 pessoas, sendo aproximadamente 220 mães, onde será servido lanche para todos os participantes e entregue uma lembrança para as mães presentes neste evento.
- 8 – Aquisição de figurino para as apresentações do Grupo de Dança e do Grupo de Coral, nos meses de Junho e Julho.
- 9 - Festa em comemoração ao dia dos pais, a ser realizada no mês de Agosto, com previsão de participação de 280 pessoas, sendo aproximadamente 60 pais, onde será servido lanche para todos os participantes e entregue uma lembrança aos pais presentes neste evento.
- 10 – Festival de Corais a ser realizado no mês de Agosto, dentro das comemorações alusivas ao aniversário de emancipação política administrativa do município de Tapejara, com previsão de participação de 400 pessoas, onde será servido lanche para os participantes e entrega de troféu para os grupos de corais que participarem do festival.
- 11 – Festa de aniversário em comemoração aos 23 anos do Giti a ser realizada no mês de Setembro, com previsão de participação de 280 pessoas, onde será servido um pedaço de torta recheada aos participantes.
- 12 – Baile de integração regional com participação dos grupos integrantes da regional e coroação da rainha e das princesas regionais para o biênio 2020/2021.
- 123 – Almoço de confraternização de encerramento das atividades do ano de 2020, a ser realizado no mês de Dezembro, com previsão de participação de 300 pessoas, onde será servido almoço, e à tarde haverá baile de integração com animação de um grupo musical.

Justificativa da Proposição

O Grupo Integrado da Terceira Idade de Tapejara – GITI é uma entidade privada sem fins lucrativos, fundado em 14 de Abril de 1998 com a finalidade de promover atividades culturais, sociais, esportivas, recreativas e de saúde para a população idosa do município de Tapejara – RS.

O grupo possui 300 membros, sendo atualmente aproximadamente 280 membros ativos, divididos em 3 grupos para a realização das atividades de educação física. Ainda conta com um Grupo de Dança e o Coral Alegria de Viver, que acompanham e representam o Giti e o município de Tapejara.

O grupo realiza atividades semanais de educação física e recreação durante os meses de Março a Dezembro no salão da Terceira Idade sob a instrução de um professor de educação física. As atividades contribuem para a melhoria da qualidade de vida da população idosa do município.

O Coral Alegria de Viver é composto por 20 membros e realiza o Festival de Corais no mês de Agosto dentro do calendário oficial de festividades em comemoração ao aniversário de emancipação política administrativa do município de Tapejara, e reúne diversos grupos de corais que realizam apresentações musicais e atividades de integração e lazer. O grupo de coral participa de eventos fora do município em retribuição à visita dos grupos que participam do Festival de Corais. As viagens proporcionam aos idosos a oportunidade de conhecer novos lugares, fazer novas amizades e vivenciarem momentos de diversão contribuindo para o bem estar e a melhora na qualidade de vida.

O grupo de dança é formado por 10 participantes e se reúne uma vez por semana para ensaiar as coreografias, instruídos por uma professora de dança. O grupo se apresenta nos eventos do GITI, nos eventos do município de Tapejara em que é convidado a participar e também em eventos de outros municípios, nos quais representa o município de Tapejara.

O grupo realiza durante o ano eventos, como as confraternizações de abertura e de encerramento das atividades, o baile regional do Giti, as festas em comemoração ao dia das mães e ao dia dos pais, festa de aniversário do Giti e festival de corais. Neste ano de 2020 será realizado ainda, o baile de integração regional, com a coroação da rainha e das princesas regionais. Esses eventos proporcionam aos idosos momentos de diversão.

O GITI faz parte da regional composta pelos municípios de Ibiaçã, Charrua, Vila Lângaro, Água Santa, Santa Cecília do Sul, Coxilha, Sertão, Mato Castelhana e Ciríaco, representando o município de Tapejara nos eventos realizados nesses municípios.

Assim, verifica-se que as atividades a serem realizadas durante o ano de 2020 irão proporcionar qualidade de vida para a população idosa do município, através da prática de exercícios físicos e momentos de lazer.

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Especificação	Indicador Físico		Período
		Quantidade	Unidade	
1	Contratação de instrutor de educação física	1	Professor	Março/2020 a Dezembro/2020
2	Contratação de instrutora de dança	1	Professor	Março/2020 a Dezembro/2020
3	Pagamento da contribuição previdenciária	1	Previdência	Março/2020 a Dezembro/2020
4	Transporte para participação nos encontros de corais	01	Viagem/mês	Abril/2020 a Dezembro/2020
5	Festa de abertura das atividades	01	Evento	Fevereiro/2020
6	Baile de integração	01	Evento	Abril/2020
7	Festa do dia das mães	01	Evento	Maió/2020
8	Aquisição de figurino para o Grupo de Dança e Coral	01	Evento	Junho/2020 e Julho/2020
9	Festa do dia dos pais	01	Evento	Agosto/2020
10	Festival de Corais	01	Evento	Agosto/2020
11	Festa de Aniversário do Giti	01	Evento	Setembro/2020
12	Baile de Integração Regional	01	Evento	Novembro/2020
13	Almoço de encerramento das atividades	01	Evento	Dezembro/2020

4 – PREVISÃO DE RECEITAS

Natureza da Receita	Valor Total
1 - Recursos Governamentais	72.502,65
1.1 Municipal	
2 – Contrapartida – Recursos Próprios	14.677,05
Total	87.179,70



5 - PLANO DE APLICAÇÃO

Meta	Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
	Especificação				
1	Contratação de um instrutor de educação física no período de Março a Dezembro, com carga horária de 20 horas semanais. A remuneração mensal bruta é de R\$ 1.962,19, descontado o valor da contribuição previdenciária de R\$ 215,84, sendo que remuneração líquida de R\$ 1.746,35 será paga com recursos da concedente e o valor da contribuição previdenciária, R\$ 215,84 será pago com recursos da proponente.		19.621,90	17.463,50	2.158,40
2	Contratação de uma instrutora de dança no período de Março a Dezembro, com carga horária de 4 horas semanais. A remuneração mensal bruta é de R\$ 1.174,16, descontado o valor da contribuição previdenciária de R\$ 129,16, sendo que remuneração líquida de R\$ 1.045,00 será paga com recursos da concedente e o valor da contribuição previdenciária, R\$ 129,16 será pago com recursos da proponente.		11.741,60	10.450,00	1.291,60
3	Pagamento da contribuição previdenciária patronal no percentual de 20% sobre a remuneração bruta, sendo o valor de R\$ 392,44 do instrutor de educação física e R\$ 234,83 da instrutora de dança, no total mensal de R\$ 627,27 pagos com recursos da proponente.		6.272,70	-	6.272,70
4	Aquisição de serviço de transporte para viagens do Coral Alegria de Viver para participação em encontros regionais nos meses de Abril, Maio, Julho, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro. Com base no relatório de viagens dos anos anteriores foram realizadas viagens para os seguintes municípios: Santo Antonio do Planalto, Vila Maria, Sarandi, Campinas do Sul, Casca, Marau, Sertão, Passo Fundo, Sananduva, Getúlio Vargas, Nova Bassano, Nicolau Vergueiro, São Domingos do Sul e São João da Urtiga. O valor da despesa mensal é, em média, R\$ 1.300,00, pois o mesmo varia de acordo com a quilometragem, sendo que R\$ 1.170,00 serão pagos com recursos da concedente e R\$ 130,00 com recursos da proponente.		9.100,00	8.190,00	910,00
5	Confraternização em comemoração ao início das atividades no mês de Fevereiro, com a participação de aproximadamente 280 integrantes, para a qual serão adquiridos lanches (cachorro-quente, salgado frito, salgado assado, uma fatia de bolo inglês, um copo de refrigerante e embalagens descartáveis), no valor individual aproximado de R\$ 8,75, valor total com lanches de R\$ 2.450,00. Também será contratado um grupo musical no valor de R\$ 1.500,00 para animar o evento. O valor total a ser aplicado neste evento será de R\$ 3.950,00 sendo que R\$ 3.555,00 serão pagos com recursos da concedente e R\$ 395,00 com recursos da proponente.		3.950,00	3.555,00	395,00
6	Realização do baile de integração da Terceira Idade, no mês de Abril, com a participação dos grupos da região (Ibiaca, Charrua, Vila Lângaro, Água Santa, Santa Cecília do Sul, Coxilha, Mato Castelhano, Sertão, Engº Luiz Englert e Ciriaco) com a coroação das soberanas (rainha, primeira e segunda princesas) que representarão o GITI no período de 2020 e 2021. Será contratado um grupo musical no valor de R\$ 1.567,50. Serão adquiridas 20 lembranças para os grupos participantes, no valor individual de R\$ 25,00, valor total com lembranças de R\$ 500,00. Também serão adquiridas para as soberanas 3 faixas no valor individual de R\$ 150,00, valor total das faixas R\$ 450,00, 3 coroas no valor individual de R\$ 120,00, valor total das coroas R\$ 360,00, 6 buquês de flores no valor individual de R\$ 80,00, valor total dos buquês R\$ 480,00 e 1 vestido no valor de R\$ 500,00 O valor total a ser aplicado neste evento será de R\$ 3.848,50 sendo que R\$ 3.471,75 serão pagos com recursos da concedente e R\$ 385,75 com recursos da proponente.		3.857,50	3.471,75	385,75
7	Festa em comemoração ao dia das mães a ser realizada no mês de Maio, com a participação de aproximadamente 280 integrantes, para a qual serão adquiridos lanches (cachorro-quente, salgado frito, salgado assado, uma fatia de bolo inglês, um copo de refrigerante e embalagens descartáveis), no valor individual aproximado de R\$ 8,75. Também serão adquiridas lembranças para as mães, sendo que o grupo possui aproximadamente 220 mães, no valor individual de R\$ 9,20. O valor dos lanches será de R\$ 2.450,00 e das lembranças será		4.474,00	4.026,60	447,40



GITI - Tapejara RS

	de R\$ 2.024,00 num total deste evento de R\$ 4.474,00, sendo que R\$ 4.026,40 serão pagos com recursos da concedente e R\$ 447,40 com recursos da proponente.			
8	Aquisição de figurino (roupas e acessórios) para as coreografias do Grupo de Danças, no mês de Junho/2020 que possui 10 integrantes e para as apresentações do Grupo de Coral, no mês de Julho/2020, que possui 20 integrantes. O valor de cada ornamentação será de R\$ 50,00, valor total de R\$ 1.500,00 e serão aplicados R\$ 750,00 no mês de Junho e R\$ 750,00 no mês de Julho, sendo R\$ 1.350,00 com recursos da concedente e R\$ 150,00 com recursos da proponente.	1.500,00	1.350,00	150,00
9	Festa em comemoração ao dia dos pais a ser realizada no mês de Agosto, com a participação de aproximadamente 280 integrantes, para a qual serão adquiridos lanches (cachorro-quente, salgado frito, salgado assado, uma fatia de bolo inglês, um copo de refrigerante e embalagens descartáveis), no valor individual aproximado de R\$ 8,75. Também serão adquiridas lembranças para os pais, sendo que o grupo possui aproximadamente 60 pais, no valor individual de R\$ 9,20. O valor dos lanches será de R\$ 2.450,00 e das lembranças será de R\$ 552,00 num total deste evento de R\$ 3.002,00 sendo que R\$ 2.701,80 serão pagos com recursos da concedente e R\$ 300,20 com recursos da proponente.	3.002,00	2.701,80	300,20
10	Realização do Festival de Corais no mês de Agosto com a participação dos corais dos municípios de: Santo Antonio do Planalto, Vila Maria, Sarandi, Campinas do Sul, Casca, Marau, Sertão, Passo Fundo, Sananduva, Getúlio Vargas, Nova Bassano, Nicolau Vergueiro, São Domingos do Sul e São João da Urtiga. O festival contará com a participação aproximada de 400 pessoas. Serão adquiridos lanches (cachorro-quente, salgado frito, salgado assado, uma fatia de bolo inglês, um copo de refrigerante e embalagens descartáveis), no valor individual aproximado de R\$ 8,75. Também serão adquiridos troféus para os 10 grupos participantes no valor individual de R\$ 25,00. O valor dos lanches será de R\$ 3.500,00 e dos troféus será de R\$ 250,00 num total deste evento de R\$ 3.750,00 sendo que R\$ 3.375,00 serão pagos com recursos da concedente e R\$ 375,00 com recursos da proponente.	3.750,00	3.375,00	375,00
11	Festa em comemoração ao aniversário de 23 anos do GITI, no mês de Setembro. Neste ano não haverá a coroação da rainha da primavera. Serão adquiridos lanches (um pedaço de torta recheada, um copo de refrigerante e embalagens descartáveis) para aproximadamente 280 integrantes, no valor individual aproximado de R\$ 7,73. O valor total dos lanches será de R\$ 2.165,00, sendo que R\$ 1.948,50 serão pagos com recursos da concedente e R\$ 216,50 com recursos da proponente.	2.165,00	1.948,50	216,50
12	Realização do baile de integração Regional da Terceira Idade, no mês de Novembro, com a participação dos grupos da região (Ibiaçã, Charrua, Vila Lângaro, Água Santa, Santa Cecília do Sul, Coxilha, Mato Castelhano, Sertão, Engº Luiz Englert e Ciriaco) com a coroação das soberanas regionais (rainha, primeira e segunda princesas) que representarão a regional no período de 2020 e 2021. Será contratado um grupo musical no valor de R\$ 1.500,00. Serão adquiridas 15 lembranças para os grupos participantes, no valor individual de R\$ 25,00. Também serão adquiridas para as soberanas 3 faixas no valor individual de R\$ 150,00, 3 coroas no valor individual de R\$ 120,00, 6 buquês de flores no valor individual de R\$ 80,00. O valor total a ser aplicado neste evento será de R\$ 3.165,00 sendo que R\$ 2.848,50 serão pagos com recursos da concedente e R\$ 316,50 com recursos da proponente.	3.165,00	2.848,50	316,50
13	Realização do almoço de confraternização com encerramento das atividades do ano de 2020 no mês de Dezembro. O valor de cada almoço será de R\$ 43,60 e são esperadas a participação de 300 pessoas, sendo a despesa total com almoços no valor de R\$ 13.080,00. Também será contratado um grupo musical no valor de R\$ 1.500,00 para animar o evento. O valor total deste evento será de R\$ 14.580,00 sendo que R\$ 13.122,00 serão pagos com recursos da concedente e R\$ 1.458,00 com recursos da proponente.	14.580,00	13.122,00	1.458,00
TOTAL GERAL		87.179,70	72.502,65	14.677,05



6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONCEDENTE

Meta	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
1	-	1.746,35	1.746,35	1.746,35	1.746,35	1.746,35	1.746,35	1.746,35	1.746,35	1.746,35	1.746,35
2	-	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00
3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	-	-	1.170,00	1.170,00	-	1.170,00	-	1.170,00	1.170,00	1.170,00	1.170,00
5	3.555,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	3.471,75	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	4.026,60	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	675,00	675,00	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	2.701,80	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	3.375,00	-	-	-	-
11	-	-	-	-	-	-	-	1.948,50	-	-	-
12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.848,50	-
13	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	13.122,00
TOTAL	3.555,00	2.791,35	7.433,10	7.987,95	3.466,35	4.636,35	8.868,15	5.909,85	3.961,35	6.809,85	17.083,35

PROponente (CONTRAPARTIDA)

Meta	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
1	-	215,84	215,84	215,84	215,84	215,84	215,84	215,84	215,84	215,84	215,84
2	-	129,16	129,16	129,16	129,16	129,16	129,16	129,16	129,16	129,16	129,16
3	-	627,27	627,27	627,27	627,27	627,27	627,27	627,27	627,27	627,27	627,27
4	-	-	130,00	130,00	-	130,00	-	130,00	130,00	130,00	130,00
5	395,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	-	-	385,75	-	-	-	-	-	-	-	-
7	-	-	-	447,40	-	-	-	-	-	-	-
8	-	-	-	-	75,00	75,00	-	-	-	-	-
9	-	-	-	-	-	-	300,20	-	-	-	-
10	-	-	-	-	-	-	375,00	-	-	-	-
11	-	-	-	-	-	-	-	216,50	-	-	-
12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	316,50	-
13	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.458,00
TOTAL	395,00	972,27	1.488,02	1.549,67	1.047,27	1.177,27	1.647,47	1.318,77	1.102,27	1.418,77	2.560,27



07 – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos recebidos será realizada no prazo de 30 dias após encerramento do mês da realização das despesas.

08 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da proponente, declaro para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Tapejara - RS, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

Tapejara – RS, 07 de Janeiro de 2020.

Dilva Luiza Sasset
Proponente

09 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

8.1 – Comissão de Avaliação e Monitoramento: () Aprovado () Reprovado

Tapejara, ____ / ____ / ____ Assinatura: _____

8.2 – Gestor: () Aprovado () Reprovado

Tapejara, ____ / ____ / ____ Assinatura: _____

8.3 – Controle Interno: () Aprovado () Reprovado

Tapejara, ____ / ____ / ____ Assinatura: _____

8.4 – Jurídico: () Aprovado () Reprovado

Tapejara, ____ / ____ / ____ Assinatura: _____

8.5 – Chefe do Poder Executivo: () Aprovado () Reprovado

Tapejara, ____ / ____ / ____ Assinatura: _____



DECLARAÇÃO

Dilva Lucia Sasset, inscrita no CPF sob o nº 909.816.180-49, presidente do **GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA - GITI**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.593.344/0001-40, nomeio a Sra. Sandra Renita Panisson, inscrita no CPF sob o nº 909.425.660-68 como Gestora na entidade para ser responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das obrigações previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Tapejara – RS, 07 de Janeiro de 2020.

Dilva Lucia Sasset.

Dilva Lucia Sasset
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.593.344/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/01/1999
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GITI	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R CORONEL GERVASIO	NÚMERO 500	COMPLEMENTO CENTRO CULTURAL
---	----------------------	---------------------------------------

CEP 99.950-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TAPEJARA	UF RS
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (054) 3441-077
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/01/2020** às **15:30:44** (data e hora de Brasília).

Ofício nº37/2020

Tapejara, 13 de Fevereiro de 2020.

A

Secretaria de Administração

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho através deste informar que estou ciente do valor repassado ao Grupo Integrado à terceira Idade (GITI) no montante de R\$ 72.502,65.

Sendo o que tinha para o momento, fico a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


Ilmara P. Sebben

Secretária M. de Assistência Social

Ilmara Pagno Sebben
Secretária Municipal
de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
TAPEJARA-RS

Criado pela Lei Municipal nº 3223 de 01 de julho de 2009

Resolução nº 01/2020

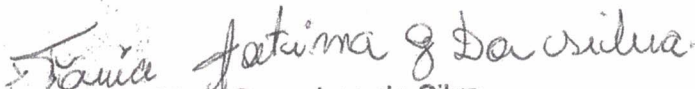
O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Tapejara de acordo com o dispositivo na Lei Federal 8.742, de 17 de dezembro de 2003, em reunião ordinária realizada em 11 de fevereiro de 2020, conforme ata nº 02/2020.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho para auxílio financeiro para custeio das atividades e eventos do Grupo Integrado da Terceira Idade, GITI, para o ano de 2020.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Tapejara, 11 de fevereiro de 2020.


Tania de Fátima Gonçalves da Silva

Presidente do CMAS


Emília Canali

Secretária Executiva

Registre-se e publique-se:

Em 11/02/2020

Ata nº 02/2020

Aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte foi realizada a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Tapejara. A contadora do GITI (Grupo Integrado da Terceira Idade) Natalia Bacega apresentou a previsão de receitas para o ano de 2020, totalizando R\$ 87.179,70 juntamente com o cronograma de atividades, o mesmo foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes. Nada mais havendo a tratar, encerro presente ata que será assinada por mim seguida por lista de presença em livro de registro. *Emilia Bonali*

Dilva Lucia Sassot.

terceira idade

Reunião Extraordinária 21/10/19

- 01. Emília Canali
- 02. Fabiana Canali
- 03. Marilene Jorbat Favetto
- 04. Euzene Regina do Siqueira
- 05. Dilva Lucia Sassot.
- 06. Celisângela Verotto
- 07. Fátima A. G. Da Silva. (Presidente)

Sec. Executiva
Trabalhadores Suas
APAE
Secretaria de Saúde
Terceira Idade
Sec. Assistência Social

Reunião Ordinária 05/11/19

- 01. Fabiana Canali
- 02. Nair Aíni Segato
- 03. Roseli J. Beckitt
- 04. Fátima A. G. Da Silva =
- 05. Emília Canali
- 06. EUSPAZLE WANZENIAK
- 07. Euzene Regina do Siqueira

Trabalhadores Suas
terceira idade GIII
Sec. de Administração
Presidente.
Secretaria Executiva
Sec. Fazendo
Secretaria de Saúde

Reunião Ordinária 11/02/2020

- 01. Emília Canali
- 02. Nair Aíni Segato
- 03. Marilene Jorbat Favetto
- 04. Fabiana Canali
- 05. Celisângela Verotto
- 06. Lenore Foe Carré
- 07. Olivalde
- 08. Adalgisa
- 09. Natalia Feres
- 10. Roseli J. Beckitt

Sec. Executiva
terceira idade GIII.
APAE
Trabalhadores de Suas
Sec. Assistência Social
Presor
Sec. Fazendo
Sub. Trab. para
Terceira Idade Cjti
Dip. Penal.

MEMORANDO INTERNO Nº 01/2020

PARA: VILMAR MEROTTO/PREFEITO MUNICIPAL

DE: ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DOCUMENTAL VISANDO A CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA PARA CUSTEIO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

REQUERENTE: GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA - GITI

APLICAÇÃO: ATENDIMENTO À POPULAÇÃO IDOSA

OBJETO/PROJETO: ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES E EVENTOS DO GITI-2020

VALOR DO CONCEDENTE:

RS 72.502,65

(SETENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E DOIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)

VALOR DO PROPONENTE (CONTRAPARTIDA):

RS 14.677,05

(QUATORZE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINCO CENTAVOS)

RECURSO: 1 - Livre

DESEMBOLSO: 11 (ONZE) PARCELAS MENSAIS, A PARTIR DE 29/02/2020.

DATA: 30/01/2020 - ANALISE INICIAL;

CC: PARA CIÊNCIA E ENCAMINHAMENTO.

CONFORME SOLICITAÇÃO DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, FEITO PELO GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA – GITI, ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº. 03/2020 07 DE JANEIRO DE 2020, PASSAMOS ABAIXO AVALIAÇÃO DOCUMENTAL.

A) Do Pedido

O GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA – GITI, requer junto à Administração Municipal, a celebração de Parceria com este Município, com base na Lei Federal nº. 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº. 13.204/15.

B) Dos Requisitos:

As Leis Federais acima mencionadas beneficiam a Requerente, quando cumpridos os requisitos nelas indicados e que para a formalização da parceria é necessário que a entidade comprove sua capacidade de gerenciar e executar os repasses públicos, mediante apresentação dos seguintes documentos:

1. Ofício nº. 03/2020;
(ENTREGUE)
2. Cópia do Estatuto Autenticado;
(ENTREGUE)
3. Ata nº 02/2018 de Eleição da Diretoria em Atual Autenticada;
(ENTREGUE)
4. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
(ENTREGUE)
5. CPF e identidade do Representante legal;
(ENTREGUE)
6. Certificação da Proponente como entidade de utilidade pública e/ou entidade Beneficente de Assistência Social ou ALTERNATIVAMENTE, Declaração de comprovação da relevância dos serviços prestados à coletividade emitida por Prefeito, Juiz Diretor do Foro ou Presidente dos Conselhos de Direitos;
(ENTREGUE)
7. Certidão Negativa de Débitos:
 - 7.1. Receita Federal (contemplando previdência social).
(ENTREGUE)
 - 7.2. Receita Estadual:
(ENTREGUE)
 - 7.3. Receita Municipal:
(ENTREGUE)
8. Certidão de regularidade expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
(ENTREGUE)
9. Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
(ENTREGUE)
10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
(ENTREGUE)

11. Declaração contendo os nomes dos dirigentes e conselheiros da entidade, bem como o período de atuação e CPF de cada membro;
(ENTREGUE)
12. Declaração contendo o nome do contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade;
(ENTREGUE)
13. Declaração contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria;
(ENTREGUE)
14. Declaração informando se a entidade aplica nas atividades fins ao menos 80% de sua receita;
(ENTREGUE)
15. Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução ou manutenção das ações previstas no projeto;
(ENTREGUE)
16. Declaração de abertura de conta bancária específica para cada parceria;
(ENTREGUE)
17. Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos;
(ENTREGUE)
18. Declaração que a entidade se compromete em comunicar a Câmara Municipal sobre a Assinatura do Termo de Parceria, conforme rege a Lei de licitações;
(ENTREGUE)
19. Declaração informando se o Termo de Parceria representa vantagem econômica para a Administração Municipal, em detrimento da realização direta do seu objeto;
(ENTREGUE)
20. Declaração que a entidade se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado;
(ENTREGUE)
21. Declaração de reserva de disponibilidade de CONTRAPARTIDA;
(ENTREGUE)
22. Declaração de adimplência com o Poder Público Municipal;
(ENTREGUE)

23. Declaração que a entidade não contratará parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente;
(ENTREGUE)
24. Declaração informando a data de Início das atividades da Entidade;
(ENTREGUE)
25. Declaração que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei;
(ENTREGUE)
26. Regulamento de compras e contratações, de acordo com a previsão no art. 33 da Lei 13.019/14;
(ENTREGUE)
27. Prova de propriedade ou posse legítima do imóvel (Certidão de Matrícula do Imóvel registrada no Cartório de Registro de Imóveis) ou ainda contrato de aluguel;
(ENTREGUE)
28. Atestado de funcionamento regular emitida por autoridade de outro nível de governo;
(ENTREGUE)
29. Ficha cadastro;
(ENTREGUE)
30. Plano de Trabalho em conformidade com o art. 22 da Lei 13.019/2014;
(ENTREGUE)

C) Da Documentação:

Todos os documentos de responsabilidade e competência do GITI, foram impressos em papel timbrado da entidade, exceto aquelas de responsabilidade de órgão público e outros entes.

Alertamos também que durante toda a execução do Termo de Fomento a entidade deverá estar em regularidade com o Governo Federal, Estadual e Municipal sob pena de suspensão dos repasses.

D) Do Parecer Técnico sobre a Documentação apresentada:

Após análise do Pedido e da Documentação apresentada e de acordo com a Lei Federal nº. 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº. 13.204/15, informamos que o Requerente APRESENTOU toda documentação exigida, estando habilitado documentalmente, ficando o Município autorizado a dar prosseguimento ao pleito, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado em anexo.

OBSERVAÇÕES: (*VER BOLETIM TÉCNICO nº. 4/2020 da DPM)

- a) **Salientamos que este PARECER É TÉCNICO e não é conclusivo, pois somente ANALISA a DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA, devendo o OBJETO e o VALOR serem analisados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, pela Comissão de Avaliação e Monitoramento de Termos de Fomento do Município, *Procuradoria Jurídica, bem como, com o “DEFERIMENTO” do Senhor Prefeito Municipal. Este processo, depois de concluídos os Pareceres, deve ser enviado ao Setor Administrativo para encaminhamento do Projeto de Lei ao Legislativo Municipal;**
- b) **Considerando que as Parcelas serão liberadas mensalmente, ressaltamos que a Prestação de Contas também deve ser Mensal e apresentadas em até 30 (trinta) dias após a liberação da Parcela anterior.**
- c) **Para enquadramento Orçamentário, as despesas desta Parceria correrão a conta da Seguinte Dotação Orçamentária:**

c.1) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE 2020:

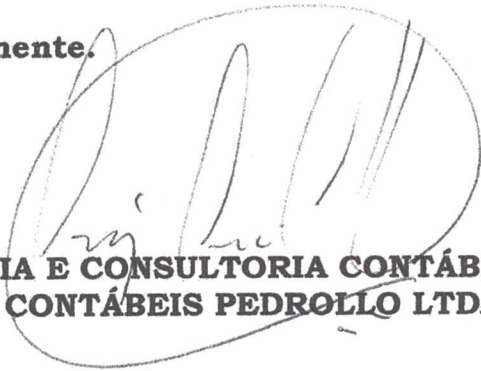
**13. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.02. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.02.08.241.0124.2.098. Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.50.41.00 – Contribuições (28202)
(Recurso: 1 - Livre)**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO EM 2020

Parc/Data	Concedente	Proponente	Total Acumul.
2º-28/02/2020	3.555,00	395,00	3.950,00
3º-31/03/2020	2.791,35	972,27	3.763,62
4º-30/04/2020	7.433,10	1.488,02	8.982,77
5º-29/05/2020	7.987,95	1.549,67	9.537,62
6º-30/06/2020	3.466,35	1.047,27	4.513,62
7º-31/07/2020	4.636,35	1.177,27	5.813,62
8º-31/08/2020	8.868,15	1.647,47	10.515,62

09º- 30/09/2020	5.909,85	1.318,77	7.228,62
10º- 30/10/2020	3.961,35	1.102,27	5.063,62
11º- 30/11/2020	6.809,85	1.418,77	8.228,62
12º- 30/12/2020	17.083,35	2.560,27	19.643,62
TOTAL.....	72.502,65	14.677,05	87.179,70

Atenciosamente.



**ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL
SERVIÇOS CONTÁBEIS PEDROLLO LTDA**

Recebido em: _____

___/___/___.



PARECER JURÍDICO

PARECER Nº 067/2020

ASSUNTO: AUXÍLIO FINANCEIRO – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

INTERESSADO: GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA – GITI

I – RELATÓRIO

Aporta a esse departamento, solicitação de parecer jurídico quanto a possibilidade de inexigibilidade de chamamento público no Projeto **“ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES E EVENTOS DO GITI – 2020”**, do Grupo Integrado da Terceira Idade de Tapejara – GITI, para o custeio das atividades durante o ano de 2020.

Anexo ainda, toda a documentação relativa ao pedido, com a apresentação do plano de trabalho e parecer técnico contábil elaborado pelo setor responsável, bem como a origem dos recursos para a Suplementação Orçamentária. Este é o sucinto relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Saliente-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto desta consulta, estando ressalvados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Procuradoria.

Primeiramente, cumpre-nos referir que a Lei nº 13.019/2014, substancialmente alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil - OSC's, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de



interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação, definindo, ainda, diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com as OSC's.

Esse marco privilegia o planejamento e a transparência da ação pública, assim como a prestação de contas. Representa um avanço nas relações da Administração Pública com o Terceiro Setor na direção da segurança jurídica, da eficiência e da democratização de resultados; através de ações pautadas na consensualidade e efetividade da aplicação dos recursos públicos para o desenvolvimento de uma política social que realmente caminhe no sentido de construir uma sociedade mais justa e igualitária.

Neste sentido, Márcio dos Santos Barros diz:

O regime jurídico estabelecido pela lei tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, devendo obedecer aos princípios que tradicionalmente regem as licitações e contratações públicas (Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 12.462/2011), e outros mais que são relacionados no art. 5º, inclusive o reconhecimento da participação social como direito do cidadão, em suas diversas vertentes. Estabelece, ainda, aparentemente de forma exaustiva, no art. 6º, nove diretrizes fundamentais do regime jurídico de fomento ou de colaboração, dentre os quais merece ser citada a priorização do controle de resultados, ou seja, da efetividade da parceria.

Conquanto a seleção de organizações da sociedade civil por meio de chamamento público seja a regra, a Lei nº 13.019/2014 também prevê hipóteses de dispensa e inexigibilidade de procedimento de seleção, conforme abaixo:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano



de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Com base na documentação apresentada, o projeto se enquadra perfeitamente no disposto no artigo 31 da já citada Lei, posto que, não há viabilidade de competição entre as demais organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do plano de trabalho.

O trabalho desenvolvido pela entidade é de grande relevância no município, pois alcança toda a população idosa, sendo única entidade do município com tal finalidade.

Portanto, desde que observadas às prescrições legais específicas disposta na Lei 13.019, que foram tratadas, a contratação, mediante dispensa – conforme o texto da norma - de chamamento público, com fulcro no art. 31, da Lei nº 13.019/2014.

III - CONCLUSÃO

Assim, **opino pelo deferimento** da inexigibilidade de chamamento público no Projeto **"ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES E EVENTOS DO GITI – 2020"**, do Grupo Integrado da Terceira Idade de Tapejara – GITI, durante o ano de 2020, da **dispensa de Chamamento Público**, nos termos do Plano de Trabalho anexo, bem como pelo parecer técnico contábil apresentado, com a devida indicação da origem dos recursos a serem destinados para a citada associação.

É o parecer, S.M.J, ressalvadas as considerações superiores.

Tapejara, RS, 04 de fevereiro de 2020.

ERON PAULO BORGES

Assessor Jurídico

OAB/RS 30.682



TERMO DE FOMENTO Nº 000/20.

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAPEJARA E O GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TAPEJARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.615.449/0001-42, com sede na Rua do Comércio, 1468, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS DAVI BACEGA**, [...], residente e domiciliado na Rua do Comércio 132, de ora em diante denominado **CONCEDENTE**; e do outro, o **GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA**, inscrito no CNPJ nº 03.593.344/0001-40, estabelecido na Rua Coronel Gervásio, nº 500, no Município de Tapejara, neste ato representado por sua presidente, **DILVA LÚCIA SASSET**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1047928534, e do CPF nº 909.816.180-49, doravante denominado **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento no Processo Administrativo nº 005/2020, na Lei Municipal nº 0000/20, de 00 de fevereiro de 2020, na Lei Federal nº 13.019/14, de 31 de Julho de 2014, na Instrução nº 002/08 do Tribunal de Contas do Estado de Rio Grande do Sul e, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a concessão de auxílio para custeio de parte das despesas com atividades e eventos que serão realizados pelo grupo durante o exercício de 2020.

CÁUSULA SEGUNDA - DA GESTÃO

O presente Termo de Fomento terá como gestora da Proponente a Sra. **SANDRA RENITA PANISSON**, portadora do CPF nº 909.425.660-68, a qual se responsabilizará de forma solidária pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos do Art. 37 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014.

A Concedente nomeia como gestora do presente Termo de Fomento a Sra. **ILMARA PAGNO SEBEN**, portadora do CPF nº 918.105.740-72.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

- a) fornecer os recursos para a execução deste objeto;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
- d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
- e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Vereadores de Tapejara;
- g) publicar o extrato deste instrumento;



- h) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
- i) elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no Art. 59 da Lei de nº 13.019 de 3/07/2014;

II - SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

- a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
- b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
- d) se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- e) se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- f) manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- g) identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
- h) divulgar esta parceria em seu site na internet, caso possua, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/11;
- i) comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
- j) não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública, no que dispõe a Legislação Municipal.



- k) prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
- l) observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
- n) aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
- o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
- p) não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto.
- q) ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de Janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados.
- r) promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
- s) comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
- t) efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços.
- u) manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- v) comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA - REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Parceria, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor de R\$ 72.502,65 (setenta e dois mil, quinhentos e dois reais e sessenta e cinco centavos).

As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.



CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os valores a serem repassados, segundo o cronograma de desembolso, serão depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na Agência nº 0427, no Banco Banrisul, na Conta Corrente nº 06.070404.0-6, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até no máximo R\$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do Instrumento, exclusivamente para atender a excepcionalidade prevista no Art. 54 de Lei nº 13.019/14.

Os rendimentos financeiros dos valores não aplicados na sua finalidade, conforme estabelecido anteriormente, poderão ser utilizados pela Proponente desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

A Proponente deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Proponente a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

Parágrafo Único Compromete-se, ainda a Proponente, a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A entidade deverá prestar contas do auxílio recebido de forma mensal e apresentadas em até 30 dias após a liberação da parcela anterior, nos termos do Artigo 69 da Lei Federal nº 13.019/14, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração



das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a Proponente se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

Este Instrumento tem sua vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à PROPONENTE:

- a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- b) deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
- c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
- d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
- e) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
- g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- h) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- i) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- j) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
- k) Realizar despesas com: A) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; B) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; C) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do Art. 46 da Lei 13.019/14; D) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
- l) Adquirir bens permanentes com os recursos municipais;
- m) pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tapejara

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado na imprensa oficial, de acordo com o disposto no Art. 38 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Tapejara, para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do Art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/14 que não foram mencionados neste instrumento.

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Tapejara-RS, 00 de fevereiro de 2020.

Marcos Davi Bacega - Prefeito Municipal, em exercício
Município de Tapejara
Concedente

Dilva Lúcia Sasset - Presidente do GITI
Grupo Integrado da Terceira Idade de Tapejara
Proponente

Testemunha: 1. _____ 2. _____

Prefeitura Municipal de Tapejara, Rio Grande do Sul

Rua do Comércio, 1468 - Centro - Cep: 99.950-000
Fone: (54) 33444700 - CNPJ: 87.615.449/0001-42
www.tapejara.rs.gov.br